



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA
2017

LEI Nº 16.347, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2017, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 206.399.953.232,00 (duzentos e seis bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	192.187.593.766
1.1 - RECEITAS CORRENTES	179.431.253.390
RECEITA TRIBUTÁRIA	151.298.242.375
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	41.700.010
RECEITA PATRIMONIAL	5.001.419.337
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.667.520
RECEITA INDUSTRIAL	3.749.600
RECEITA DE SERVIÇOS	872.364.870
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.336.288.788
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.868.820.890
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	12.756.340.376
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.552.709.680
ALIENAÇÃO DE BENS	2.110.020.440
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.730.100
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	927.941.014
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.163.939.142
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	40.391.340.963
2.1 - RECEITAS CORRENTES	39.574.307.611
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	817.033.352
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(26.178.981.497)
3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	(25.988.636.598)
3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	(190.344.899)
RECEITA TOTAL	206.399.953.232

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 206.399.953.232,00 (duzentos e seis bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 175.475.862.465,00 (cento e setenta e cinco bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 30.924.090.767,00 (trinta bilhões, novecentos e vinte e quatro milhões, noventa mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	112.902.253.394	62.573.609.071	175.475.862.465
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.128.020.020	7.408.830	1.135.428.850
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	877.569.726	4.720.660	882.290.386
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	8.242.970.772	2.531.503.105	10.774.473.877
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	64.340.820	729.900	65.070.720
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	27.711.778.732	2.748.191.908	30.459.970.640
SEC.DESENV.ECON.CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	12.950.055.661	1.588.811.203	14.538.866.864
SECRETARIA DA CULTURA	713.196.112	59.510.000	772.706.112
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	791.440.908	236.064.451	1.027.505.359
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1.652.522.068	4.942.670.915	6.595.192.983
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	193.007.719	283.840.122	476.847.841
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	20.778.698.165	494.447.490	21.273.145.655
SECRETARIA DA FAZENDA	2.569.891.172	86.380.703	2.656.271.875
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	17.306.309.226	41.010.486.978	58.316.796.204
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	125.566.554	80	125.566.634
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.574.306.939	172.030.720	1.746.337.659
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	527.806.623	621.947.020	1.149.753.643
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.136.348.533	168.833.457	2.305.181.990
CASA CIVIL	788.329.514	14.261.410	802.590.924
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	733.945.541	543.004.960	1.276.950.501
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.787.064.030	5.539.029.943	9.326.093.973
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.329.736.537	235.437.850	4.565.174.387
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1.001.714.319	730.949.797	1.732.664.116
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.298.023.493	113.963.480	1.411.986.973
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	122.956.359	74.225.400	197.181.759
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	138.970.056	673.221.304	812.191.360
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	54.025.744	783.680	54.809.424
SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO	37.498.511	10	37.498.521
SECRETARIA DE TURISMO	435.972.812	607.540	436.580.352
SECRETARIA DE GOVERNO	810.186.728	290.599.789	1.100.786.517
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000	0	20.000.000
SEGURIDADE SOCIAL	17.873.131.187	13.050.959.580	30.924.090.767
SECRETARIA DA SAÚDE	16.503.234.859	5.678.999.850	22.182.234.709
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.567.949.496	72.559.320	1.640.508.816
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.333.518	242.437.230	244.770.748
SECRETARIA DA FAZENDA	40.340.310	30.285.367.247	30.325.707.557
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	249.174.607	931.115.120	1.180.289.727
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	883.116.123	46.390.950	929.507.073
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(1.373.017.726)	(24.805.963.771)	(26.178.981.497)
TOTAL	130.775.384.581	75.624.568.651	206.399.953.232

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma autorizada na Lei nº 16.291, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da administração direta e indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 7.990.772.900,00 (sete bilhões, novecentos e noventa milhões, setecentos e setenta e dois mil e novecentos reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	3.993.315.900
PRÓPRIOS	2.133.440.000
OUTRAS FONTES	646.993.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.217.024.000
TOTAL	7.990.772.900

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 7.990.772.900,00 (sete bilhões, novecentos e noventa milhões, setecentos e setenta e dois mil e novecentos reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	136.200.000
SECRETARIA DA FAZENDA	469.493.000
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.451.572.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.371.000
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.258.805.900
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	2.554.277.000
SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO	38.792.000
SECRETARIA DE GOVERNO	79.262.000
TOTAL	7.990.772.900

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2017, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Com fundamento no artigo 20 da Lei nº 16.082, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2016/2019, ficam alterados os atributos dos programas do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Artigo 12 - As metas fiscais do exercício de 2017 constantes do Anexo I, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 16.291, de 20 de julho de 2016, ficam reprogramadas conforme especificação do Anexo II desta lei.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2016.

Geraldo Alckmin

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
	10.774.473.877

RESUMO DO ÓRGÃO

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.774.473.877
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	10.774.473.877
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	10.460.697.237
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302.661.975
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.842.257
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	272.408
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
050 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12.000
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.584.652.026
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.189.809.851
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.774.473.877

FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	8.099.970.337		143.000.425		10		8.242.970.772
VINCULADOS ESTADUAIS			519.928.075				519.928.075
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	251.051.738		1.651.682.354	108.840.858			2.011.574.950
VINCULADOS FEDERAIS			20	60			80
TOTAL	8.351.022.075		2.314.610.874	108.840.918	10		10.774.473.877

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
 - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público Geral e os Prefeitos Municipais;
 - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juízes do Tribunal de Justiça Militar, os juízes de Direito e os juízes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
 - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
 - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
 - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
 - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado de São Paulo, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
 - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição Federal;
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.774.473.877
--	-----------------------

AÇÃO		
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS	30.398.703
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)	
META:	4	
DESCRIÇÃO:	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.	
AÇÃO		
02.061.0303.2303	JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	10
PRODUTO:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
INDICADOR DE PRODUTO:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade)	
DESCRIÇÃO:	Garantia da efetividade dos direitos da criança e do adolescente com a especialização das Varas da Infância e Juventude e da Violência Doméstica.	
AÇÃO		
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	174.843.179
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)	
META:	4.200.000	
DESCRIÇÃO:	Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.	
AÇÃO		
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	10.842.257
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS	
INDICADOR DE PRODUTO:	ALUNOS CONCLUINTES (unidade)	
META:	18.000	
DESCRIÇÃO:	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.	
AÇÃO		
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	10.255.409.704
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU	
INDICADOR DE PRODUTO:	AÇÕES JULGADAS (unidade)	
META:	4.588.188	
DESCRIÇÃO:	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.	
AÇÃO		
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	302.661.175
PRODUTO:	UNIDADES ATENDIDAS PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS INFORMATIZADAS (unidade)	
META:	2.597	
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.	
AÇÃO		
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	272.408
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	
INDICADOR DE PRODUTO:	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)	
META:	4.600	
DESCRIÇÃO:	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.	
AÇÃO		
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	45.631
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES JURISDICCIONAIS CORREICIONADAS (unidade)	
META:	600	
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1ª instância.	
AÇÃO		
02.061.0303.6192	SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS	10
PRODUTO:	CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	
INDICADOR DE PRODUTO:	CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)	
DESCRIÇÃO:	Promoção de solução amigável para conflitos pré-processuais com a realização de acordos, mediações e conciliações.	

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL	Valores em R\$ 1,00
	10.774.473.877

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.774.473.877
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	10.774.473.877
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	10.460.697.237
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302.661.975
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.842.257
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	272.408
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
050 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12.000
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.584.652.026
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.189.809.851

FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	8.099.970.337		143.000.425		10		8.242.970.772
VINCULADOS ESTADUAIS			519.928.075				519.928.075
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	251.051.738		1.651.682.354	108.840.858			2.011.574.950
VINCULADOS FEDERAIS			20	60			80
TOTAL	8.351.022.075		2.314.610.874	108.840.918	10		10.774.473.877

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				10.774.473.877
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			30.398.703
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.948.028
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	20.948.028
		INVESTIMENTOS		9.450.675
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	9.450.675
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)			
META:	4			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.2303	JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10
			TESOURO DO ESTADO	10
PRODUTO:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE			
INDICADOR DE PRODUTO:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade)			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			174.843.179
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		174.843.179
			VINCULADOS ESTADUAIS	174.843.179
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)			
META:	4.200.000			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			10.842.257
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.816.257
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	9.150.916
			TESOURO DO ESTADO	1.665.341
		INVESTIMENTOS		26.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	26.000
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS			
INDICADOR DE PRODUTO:	ALUNOS CONCLUINTES (unidade)			
META:	18.000			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			10.255.409.704
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.351.022.075
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	251.051.738
			TESOURO DO ESTADO	8.099.970.337
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.857.757.786
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	1.453.920.562
			TESOURO DO ESTADO	137.088.926
			VINCULADOS ESTADUAIS	266.748.278
			VINCULADOS FEDERAIS	20
		INVESTIMENTOS		46.629.833
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	46.629.773
			VINCULADOS FEDERAIS	60
		INVERSÕES FINANCEIRAS		10
			TESOURO DO ESTADO	10
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU			
INDICADOR DE PRODUTO:	AÇÕES JULGADAS (unidade)			
META:	4.588.188			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			302.661.975
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		249.936.565
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	167.410.848
			TESOURO DO ESTADO	4.189.099
			VINCULADOS ESTADUAIS	78.336.618
		INVESTIMENTOS		52.725.410
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	52.725.410
PRODUTO:	UNIDADES ATENDIDAS PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS INFORMATIZADAS (unidade)			
META:	2.597			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			272.408
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		263.408
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	252.000
			TESOURO DO ESTADO	11.408
		INVESTIMENTOS		9.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	9.000
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)			
META:	4.600			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			45.631
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.631
			TESOURO DO ESTADO	45.631
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade)			
META:	600			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6192	SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS			10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10
			TESOURO DO ESTADO	10
PRODUTO:	CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)			